



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 865/2002

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

“Dispõe sobre alteração de artigo 2º, da Lei n.º 843/2001”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, **Anderson Luís Pereira**, Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º, da Lei n.º 843/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Março de 2001.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 18 de fevereiro de 2002.


Elisângela C. Cardoso
Secretária


Anderson Luís Pereira
Prefeito